

## SAÚDE PÚBLICA

- **Uso consciente das tecnologias digitais – Lei nº 25.615, de 9/12/2025**

**Ementa:** Estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo ao Uso Consciente das Tecnologias Digitais e à Publicidade Digital Responsável, cria o Selo Conteúdo Amigo da Criança e do Adolescente e altera a Lei nº 20.629, de 17 de janeiro de 2013, que institui a Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação.

**Origem:** Projeto de Lei nº 2.227/2024, de autoria da deputada Maria Clara Marra.

A norma estabelece diretrizes para a Política Estadual de Incentivo ao Uso Consciente das Tecnologias Digitais e à Publicidade Digital Responsável, com foco especial na proteção de crianças e adolescentes. Prevê ações de conscientização sobre os riscos do uso excessivo das tecnologias, de estímulo a atividades presenciais e ao ar livre, de promoção da desconexão digital, de incentivo ao uso de mecanismos de mediação parental e de divulgação de canais de denúncia de conteúdos prejudiciais. Além disso, a lei cria o Selo Conteúdo Amigo da Criança e do Adolescente, destinado a reconhecer criadores de conteúdo digital responsáveis, e amplia os objetivos da Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias, reforçando práticas éticas e socialmente responsáveis no ambiente digital.

O uso excessivo de telas, como celular, *tablet*, computador e televisão, tem preocupado especialistas por causar diversos prejuízos à saúde, principalmente de crianças, adolescentes e jovens. Estudos e alertas de instituições reconhecidas mostram que passar tempo demais diante das telas pode aumentar a ansiedade e a depressão, atrapalhar o sono, dificultar a concentração, estimular o sedentarismo e causar problemas na visão e dores no corpo. Além disso, esse uso exagerado pode prejudicar o aprendizado, o desenvolvimento da linguagem, as habilidades de convivência e o relacionamento familiar, levando ao isolamento social.

O texto do projeto que deu origem à norma foi aprimorado pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária durante a tramitação.

Espera-se que a lei contribua para a ampliação do acesso à informação e para a promoção do uso mais consciente e equilibrado das tecnologias digitais, especialmente por



crianças e adolescentes, reduzindo os impactos negativos do uso excessivo de telas na saúde física, mental e emocional.

GCT/GSA/CFR/Rev